

DECRETO N° 9.694, DE 04 DE AGOSTO DE 2008(*)

ACRESCENTA dispositivo ao Decreto n° 7.007, de 17.10.2003.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescido o § 3° ao art. 42 do Decreto n° 7.007, de 17 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“§ 3° A Certidão Positiva de Débitos Tributários Municipais, com efeito de CND, possui validade de 90 (noventa) ou 30 (trinta) dias, aplicando-se o menor prazo nos casos em que houver parcelamento de tributos.”

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de agosto de 2008.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

(*) Publicado no D.O.M. de 05/08/08.